



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Estado de Minas Gerais

PARECER

Com respeito a pretensão do Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM, que através de sua Diretora, em exercício, Senhora Maria Barbára Gróia Paiva, solicita desse Executivo que seja concedido suplemento da subvenção destinada a cita entidade pela Lei nº 1.639/84, que dispõe sobre concessão de subvenções e/ou auxílios, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o exercício financeiro de 1985, Lei nº 1.642/84.

Num País, onde o menor é tão pouco assistido, nada mais é justo ampará-lo e protegê-lo, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento de sua personalidade e a sua integração na vida comunitária, evitando com tais medidas, a sua marginalização.

Tratando-se de matéria financeira, portanto, de competência única e exclusiva do Executivo, sou de parecer favorável que se encaminhe "Projeto de Lei" à Egrégia Câmara de Vereadores, dispondo sobre suplemento da subvenção destinada ao LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR - LUPAM.

Prefeitura Municipal de Ubá, em 25 de junho de 1985

-Waltencir de Paula-
=Diretor de Finanças Interino=